



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Dispõe sobre a Política Municipal de Ecopontos, respectivas diretrizes e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Ecopontos e respectivas diretrizes gerais.

Parágrafo único. Os ecopontos, para os fins desta lei, são locais designados pelo Poder Público Municipal e equipados com contentores especiais nos quais, voluntariamente, a população deposita resíduos diversos, a fim de que recebam justa destinação e tratamento correto.

Art. 2º A consecução desta lei será orientada pelas seguintes diretrizes:

I - Redução de resíduos por meio da reutilização, reciclagem ou compostagem;

II - Combate ao descarte irregular de materiais nas ruas, calçadas e áreas verdes;

III - Economia de recursos devido à redução dos custos associados ao tratamento inadequado de resíduos;

IV - Educação ambiental através do descarte nos ecopontos;

V - Geração de empregos tanto para operação e gerenciamento de ecopontos quanto na cadeia de reciclagem e reaproveitamento de materiais.

Art. 3º Os ecopontos são considerados serviço de utilidade pública.

Art. 4º Sempre que possível, a expansão dos ecopontos dar-se-á por meio de convênios ou parcerias com a iniciativa privada ou com Organizações da Sociedade Civil, estas regularmente declaradas como de utilidade pública.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

JUSTIFICATIVA

Os ecopontos são locais que dispõem de contentores especiais nos quais, voluntariamente, a população deposita resíduos de várias naturezas. Trata-se, pois, de forma complementar e gratuita de coleta seletiva de lixo.

Assim se vê, pois, que os ecopontos, além de funcionais (a população atua diretamente na coleta de resíduos) e úteis (alcançam sua finalidade) para a construção e a manutenção de um ecossistema saudável, também são adequados aos objetivos da política municipal de meio ambiente.

Em Lajeado, sete caminhões trabalham diariamente no recolhimento de lixo orgânico em 27 bairros. Também há um caminhão que faz a coleta seletiva, uma vez por semana em cada bairro.

O município produz entre 65 e 70 toneladas de lixo diariamente, entre orgânico e seco. Depois de recolhido, esse volume todo é levado para o aterro sanitário, localizado no Bairro Conventos. Uma cooperativa terceirizada faz a avaliação de todo o material para separar o que é possível reciclar. Apenas cerca de 5% é reciclado.

O presente projeto, em vista do exposto, almeja transformar os ecopontos em programa municipal permanente e parte da política municipal de meio ambiente, agregando-lhes segurança jurídica proporcional à sua relevância para a coletividade.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 09 de outubro de 2023.

VEREADORA ANA RITA



CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO - RS

AV. BENJAMIN CONSTANT - 670

CEP: 95900106 - LAJEADO

CNPJ: 10534369000138 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/DF94AB47>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 002796 de 16/10/2023 08:59:38

Documento
000079 / 2023

Processo
-

Autenticação



DF94AB47

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ANA RITA DA SILVA AZAMBUJA

CPF: 683***.***87

Assinado em: 11/10/2023 10:10:15

Local: IP: 191.191.194.244 Geolocalização: -29.457746, -51.96861

Hash do documento (SHA-256): eeb3d5d5db00e3a8f386b7f730250e18d72f6917720952355be91cea9749e75a

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.